

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0064/98

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei estima a receita fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme o quadro demonstrativo abaixo:

§ 1º – Discriminação da Receita:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.000,00	
RECEITAS CORRENTES	1.905.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	78.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	1.640.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	495.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	375.000,00	
OUTRA RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

§ 2º – Discriminação de Despesas por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CAMÂRA E FUNDOS
1. LEGISLATIVA	60.000,00	0,00	0,00
2. JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
3. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	441.000,00	0,00	0,00
4. AGRICULTURA	20.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

5. COMUNICAÇÕES	45.000,00	0,00	0,00
6. DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
7. DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.000,00	0,00	0,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	984.000,00	0,00	0,00
9. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	147.000,00	0,00	0,00
11. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
12. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	337.000,00	0,00	0,00
14. TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	45.000,00	0,00	0,00
16. TRANSPORTES	296.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.400.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.400.000,00

§ 3º- Discriminação da Despesa por Unidades orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	60.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	60.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	2.340.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DO GABINETE	125.000,00
02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	298.000,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	63.000,00
04 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	922.000,00
05 SECRETARIA DE CULTURA	62.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	320.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	488.000,00

Art. 2º- Ficam os órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a)- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º. da Resolução Federal 69/95;

b)- efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) de montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c)-utilizar o saldo previsto da reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura crédito adicionais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no 1º janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 23 de novembro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-
000
Estado de Minas Gerais

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal